



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI Nº 039/2021**

LEI Nº 1.344  
de 06 de 10 de 2021  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE BARRA LONGA

*"Autoriza o Município a receber imóvel em doação gratuita imóvel de propriedade da Associação Comunitária da Vila São José Operário que será destinado a expansão do cemitério municipal localizado na Vila São José."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Município de Barra Longa a receber através de doação gratuita parte de área situada em imóvel anexo ao cemitério municipal.

**Art. 2º** O imóvel referido no art. 1º é de propriedade da Associação Comunitária da Vila São José Operário, ALCOVIJO, C.N.P.J., 02.637.549/0001-17, localizada na Rua Ezau Romero, SN, Bairro Vila São José Operário, CEP: 35447-000, Barra Longa, Estado de Minas Gerais, e será destinado à expansão do cemitério municipal localizado na Vila São José. A área a ser recebida em doação corresponderá a parte discriminada no anexo I desta lei.

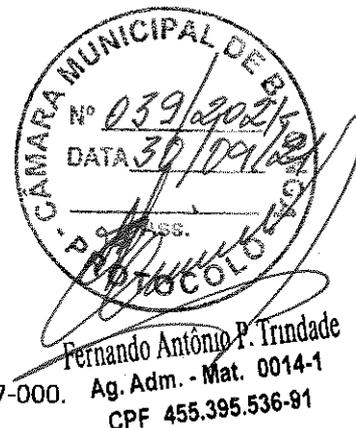
**Art. 3º** A doação autorizada pela presente Lei tem por objetivo a construção a expansão do cemitério municipal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes do objeto da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante na Lei Orçamentária Anual, sendo de responsabilidade municipal.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado de forma digital por  
FERNANDO JOSE CARNEIRO FERNANDO JOSE CARNEIRO  
MAGALHAES:52567931600 MAGALHAES:52567931600  
Dados: 2021.10.05 13:35:02 -03'00'

**FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES**  
Prefeito do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA,  
RUA MATIAS BARBOSA, 40, CENTRO, BARRA LONGA\MG.CEP;35.477-000.

**VIDE VERSO** ➔